



Edital para distribuição de bolsas de Pós-Doutorado para posterior seleção de bolsistas

O Reitor e o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, I, do Estatuto e do art. 15 do Regimento Geral, respectivamente, e considerando que

- a Universidade tem como uma de suas principais funções a formação de pessoal qualificado em alto nível para atender às demandas de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do país;
- jovens docentes, que estão nucleando grupos de pesquisa e receberam expressivo apoio de agências de fomento para isso, muitas vezes não recebem recursos para supervisionar pós-doutorandos que os auxiliem nessa tarefa;

tornam público o presente edital, que visa valorizar a formação científica de jovens talentos, subvencionando até 15 bolsas de Pós-Doutorado (PD) no âmbito do Programa de Estímulo à Supervisão de Pós-Doutorandos por Jovens Pesquisadores.

1. Valor da bolsa, Reserva Técnica e itens financiáveis

- 1.1.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP distribuirá até 15 bolsas PD no valor de R\$ 8.479,20 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 meses.
- 1.2.** Será destinado aos selecionados um valor mensal adicional de 10% do valor da bolsa (R\$ 847,92 – oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à Reserva Técnica.
- 1.3.** Os recursos concedidos nas reservas técnicas das bolsas poderão ser utilizados para:
 - 1.3.1. custear a participação em eventos;
 - 1.3.2. custear a publicação de artigos ou livros;
 - 1.3.3. custear passagens aéreas;
 - 1.3.4. pagamento de diárias;
 - 1.3.5. outras despesas relacionadas a deslocamentos;
 - 1.3.6. compra de material de consumo para pesquisa, estando vedada a compra de material permanente.

2. Finalidade

- 2.1.** A atração e retenção de jovens talentos depende de tratamento diferenciado a docentes em início de carreira. A nucleação de novos grupos de pesquisa requer apoio qualificado. As bolsas PD (**JP/FAPESP**) serão distribuídas a pesquisas de docentes da Universidade beneficiados com o Auxílio a Jovens Pesquisadores FAPESP, para que possam supervisionar pesquisadores de pós-doutorado, já que não possuem esse apoio da agência financiadora.



Programa de Estímulo à Supervisão de Pós-Doutorandos por Jovens Pesquisadores



3. Elegibilidade

- 3.1. Poderão encaminhar solicitações os docentes ativos da Universidade que sejam beneficiários de Auxílio Jovem Pesquisador FAPESP com vigência inicial a partir de 01.07.2020.

4. Inscrições

- 4.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelas Comissões de Pesquisa e Inovação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, até a data limite de 15.09.2022, pelo sistema Atena (Pesquisa Atende>Formulário>Nova Solicitação).
- 4.2. Devem ser inseridos os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Termo de outorga do Auxílio Jovem Pesquisador FAPESP concedido ao docente proponente, com vigência inicial a partir de 01.07.2020.
 - 4.2.2. Plano de atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando (máximo de 4 páginas ou 2000 palavras).
 - 4.2.3. Proposta de edital de seleção do bolsista (que deve seguir as condições deste Edital e da Portaria GR 7772 de 11 de agosto de 2022), forma de divulgação e previsão de prazo para a seleção.
- 4.3. Cada docente elegível poderá encaminhar uma única proposta.

5. Critérios de seleção

- 5.1. Todas as propostas serão analisadas por uma comissão formada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, levando em consideração os seguintes critérios:
 - 5.1.1. Mérito acadêmico-científico do plano de atividades.
 - 5.1.2. *Curriculum vitae* do docente proponente.
 - 5.1.3. Serão priorizadas propostas submetidas por docentes que ainda não tenham orientado doutorado e não tenham cotas de pós-doutorado por outras fontes.
- 5.2. Após a divulgação do resultado final, o prazo para seleção do bolsista pelo docente contemplado é até 15.11.2022.
- 5.3. A seleção dos docentes pela PRPI e a seleção dos bolsistas pelos docentes contemplados seguirá princípios adotados pela USP, como enunciados na DORA (Declaration on Responsible Research Assessment), em que índices bibliométricos não são determinantes.

6. Disposições Gerais

- 6.1. Os projetos deverão ser realizados nos *Campi* da Universidade de São Paulo.
- 6.2. A seleção do bolsista pelo docente deverá obedecer a todos os procedimentos definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 6.3. Para melhor adequação aos objetivos do Programa JP/FAPESP, o plano de pesquisa originalmente encaminhado pelo candidato poderá ser modificado pelo supervisor.



Programa de Estímulo à Supervisão de Pós-Doutorandos por Jovens Pesquisadores



- 6.4.** Caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade do supervisor cadastrar o bolsista selecionado no sistema Atena.
- 6.5.** Caberá ao docente supervisor informar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação sobre o resultado detalhado da seleção, para que seja providenciado o remanejamento dos recursos à Unidade.
- 6.6.** A responsabilidade pela administração do recurso e pagamento da parcela mensal ao bolsista é da Assistência Financeira de sua Unidade de vínculo.
- 6.7.** O apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações geradas.

7. Obrigações dos bolsistas

7.1. Os bolsistas deverão:

- 7.1.1. Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, com dedicação exclusiva.
- 7.1.2. Manter o cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da Universidade durante o período de vigência da bolsa.
- 7.1.3. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo supervisor.
- 7.1.4. Entregar relatório de atividades até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.
- 7.1.5. Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa.
- 7.1.6. Cumprir as regulamentações dispostas na Resolução CoPq N° 7406, de 03 de outubro de 2017, na Resolução N° 8241, de 26 de maio de 2022, e na Portaria GR 7772, de 11 de agosto de 2022.
- 7.1.7. Ter disponibilidade, quando cabível, para realizar até 2 meses de estágio no exterior em Centro de Referência em sua temática. As propostas de estágio deverão ser submetidas pelo supervisor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para análise de mérito.

8. Prorrogação

- 8.1.** As bolsas poderão ser prorrogadas por até 12 meses, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e de acordo com a disponibilidade de recursos.
- 8.2.** O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pelo supervisor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação com antecedência mínima de 45 dias da data prevista para encerramento da bolsa.
- 8.3.** São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação, pela Comissão de Pesquisa e Inovação, do relatório.
- 8.4.** Os bolsistas contemplados com a prorrogação deverão entregar novo relatório de atividades até 30 dias após o encerramento da prorrogação.



9. Prestação de contas

- 9.1.** Em até 90 dias após o encerramento da bolsa, o supervisor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, pelo sistema Atena (Pesquisa Atende>Formulário>Nova Solicitação):
- 9.1.1. Cópia do termo de outorga firmado entre o bolsista e a Unidade;
 - 9.1.2. Relatório(s) de atividades entregue(s) pelo bolsista e comprovante de aprovação pela Comissão de Pesquisa (Pesquisa e Inovação);
 - 9.1.3. Relatório financeiro, composto de:
 - 9.1.3.1. Balancete ou demonstrativo financeiro simplificado, com a discriminação dos créditos e débitos e apuração do saldo remanescente, com registro da devolução do residual, se houver.
 - 9.1.3.2. Comprovantes de pagamento das mensalidades da bolsa ao bolsista;
 - 9.1.3.3. Comprovante de remanejamento de saldo remanescente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, se houver.
- 9.2.** A elaboração dos relatórios de atividades e financeiro deverá observar as recomendações dispostas no “Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI”, disponível no *website* da PRPI, em: <https://prp.usp.br/editais-chamadas-e-normas/>, naquilo que forem compatíveis com as normas deste edital.
- 9.3.** As prestações de contas que se mantiverem em aberto, excedendo o prazo de entrega determinado neste edital, tornam seus responsáveis inelegíveis para os próximos Editais, Programas e auxílios financeiros subvencionados pela PRPI.

10. Desligamento

- 10.1.** A participação do bolsista poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, do próprio ou do supervisor, a ser apreciada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 10.2.** Caberá ao supervisor comunicar oficialmente o desligamento do bolsista à Assistência Financeira da Unidade e à Comissão de Pesquisa e Inovação antes do processamento da folha mensal.
- 10.3.** Serão causas de desligamento com restituição integral da bolsa:
- 10.3.1. a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do bolsista;
 - 10.3.2. o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11. Cronograma

Envio das propostas	Até 15.09.2022
Divulgação dos docentes contemplados	30.09.2022
Seleção dos bolsistas pelos docentes contemplados e aprovação do cadastro pela Comissão de Pesquisa e Inovação	Até 15.11.2022
Início da bolsa	A partir de 01.12.2022

- 12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.